



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução 02/2021

“Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que o plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O veículo oficial do Poder Legislativo, além de atender seus serviços do dia - a - dia na circunscrição do Município, poderá ser cedido, exclusivamente, em viagens intermunicipais e interestaduais para vereadores e servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal em missão de real interesse do Poder Legislativo no geral.

§ 1º - O assunto a ser tratado na missão terá que ser de interesse exclusivo do Poder Legislativo como um todo, devidamente exposto em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 2º - O requerimento deverá ser elaborado e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao dia da viagem.

§ 3º - O ato de fiscalização e exercício individual da vereança, deverá ser realizado sob as suas expensas.

Art. 2º - Compreende interesse do Legislativo as missões que tenham objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação de cursos, congressos, e seminários autorizados pela Câmara Municipal e outros que se revestirem pela sua importância de real interesse do Legislativo.

Art. 3º - O veículo oficial do Poder Legislativo não poderá ser cedido para visitas de interesses políticos partidários de vereadores, com a participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré candidatos.

Art. 4º - O motorista que fizer o uso do veículo oficial será responsável pela sua guarda, zelo e manutenção.

§ 1º - Ocorrendo dano no veículo oficial, constatada responsabilidade do condutor, este arcará com o ressarcimento em montante até o valor da franquia estipulada no contrato do seguro.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º - No caso de infração de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, arcará com o pagamento da respectiva multa, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

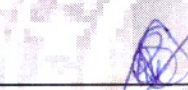
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Aiuruoca – MG, 27 de abril de 2021.



Vereador Romeu Rosa Maciel
Presidente da Câmara Municipal


Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Vice Presidente da Câmara


Vereador Alarcon Antônio Delfim
Secretário da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa disciplinar o uso do carro oficial da Câmara, ampliando sua utilização em caso de real interesse público aos vereadores e servidores do Legislativo, uma vez que a atividade individual do vereador, principalmente no âmbito municipal deve ser realizada por suas próprias expensas. Ao mesmo tempo impõe regramento para a preservação material do patrimônio e proteção do erário, já que dispõe sobre ressarcimento de danos causados por responsabilidade do condutor e pagamento de multa em casos de infrações as leis de transito, além de preservar as despesas com dinheiro público em atos individuais da vereança que, além de poder ser realizado por si próprio, poderá não trazer efetivo benefício ao município, além da possível utilizar do veículo para promoção própria e não do Legislativo.

Dessa forma, espero contar com a compreensão dos companheiros vereadores e contar com a compressão desta resolução como medida de interesse público.

Aiuruoca – MG, 27 de abril de 2021.

Vereador Romeu Rosa Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rosildo Bernardo da Rocha
Vice Presidente da Câmara

Vereador Alarcon Antônio Delfim
Secretário da Câmara